



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Evaluation Only. Created with Aspose.Words. Copyright 2003-2024 Aspose Pty Ltd.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2021

Modifica o artigo 162 e acrescenta o parágrafo 1º ao mesmo artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 1º ao artigo 162, e modifica o artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, ficando ambos com a seguinte redação:

Art. 162 A discussão e a votação de matéria constante da Ordem do Dia, salvo disposição expressa em contrário, só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º Salvo disposição expressa em contrário, todas as matérias levadas à votação dependerão do voto favorável da maioria simples dos Vereadores votantes, considerando apenas os presentes na votação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de agosto de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dylan Roberto Viana Dantas
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de dar mais clareza e evitar interpretações errôneas do texto do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, e também para deixá-lo com texto idêntico ao do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que trata da mesma matéria apresentamos o seguinte PR para apreciação dos nobres colegas.

S/S., 10 de agosto de 2021



ASPOSE

Dylan Roberto Viana Dantas
Vereador

Your File Format APIs